

Amor



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 3.852, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre criação de cargos, alterações nas Leis nº 2.425, de 29 de abril de 1991 e 3.487, de 26 de dezembro de 2001, e dá outras providências na forma que menciona”.

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

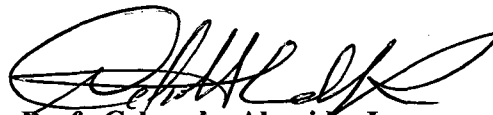
Artigo 1º - Ficam criados junto a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e devidamente acrescidos no Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Cruzeiro instituído pela Lei 3.487, de 26 de dezembro de 2001, quando for o caso, e no Anexo II da Lei Municipal nº 2425, de 29 de abril de 1991, os seguintes cargos de provimento efetivo:

QTD	CARGO	REF	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
02	PROF PEB II - MATEMÁTICA	A	25h/semanal	SUPERIOR
02	PROF PEB II - PORTUGUÊS	A	25h/semanal	SUPERIOR
08	PROF PEB II - ARTE	A	25h/semanal	SUPERIOR

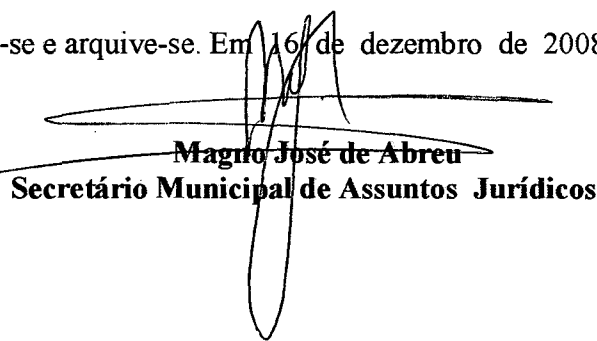
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 16 de dezembro de 2008.


Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 16 de dezembro de 2008.


Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos